JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

1. DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa **JONAS CACHOEIRA BOGER – J 7 ENTRETENIMENTOS**, inscrita no CNPJ nº **34.580.760/0001-37**, representante da **Banda Plano B**, fundamenta-se na reconhecida qualidade artística do grupo, bem como na compatibilidade da apresentação com os objetivos da **2ª Semana Cultural e das comemorações dos 14 anos de emancipação político-administrativa do Município de Pescaria Brava/SC**.

A Banda Plano B possui atuação consolidada no cenário musical catarinense e da Região Sul do Brasil, realizando apresentações em eventos públicos, festas municipais, festivais, casas de eventos e celebrações de grande porte, reunindo amplo reconhecimento junto ao público.

A contratação atende ao perfil artístico definido pela Administração Municipal para compor a programação oficial do evento, oferecendo repertório diversificado, estrutura profissional e experiência compatível com a dimensão das festividades.

Conforme documentação apresentada, a empresa detém representação exclusiva da Banda Plano B, estando apta a celebrar a presente contratação, nos termos da legislação vigente.

Diante dessas características, verifica-se que a escolha da contratada atende plenamente ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento da programação cultural, para a valorização das festividades municipais e para a promoção da cultura, do turismo e da integração da comunidade.

2. DA CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA

A Banda Plano B é reconhecida pela opinião pública regional, possuindo trajetória consolidada, ampla participação em eventos públicos e privados, além de significativa aceitação popular.

Seu histórico de apresentações demonstra experiência em eventos promovidos por Municípios, entidades e instituições privadas, evidenciando sua notoriedade e capacidade técnica para integrar a programação da **2ª Semana Cultural de Pescaria Brava**.

A consagração do grupo encontra respaldo em seu material institucional (mídia kit), histórico de apresentações e divulgação em meios de comunicação e redes sociais, fatores que justificam a contratação por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

3. CONCLUSÃO

Considerando a notoriedade da Banda Plano B, sua compatibilidade com os objetivos do evento, a representação exclusiva exercida pela empresa **JONAS CACHOEIRA BOGER – J 7 ENTRETENIMENTOS** e o interesse público na realização da **2ª Semana Cultural e das comemorações dos 14 anos de emancipação político-administrativa de Pescaria Brava**, conclui-se que a escolha da contratada mostra-se plenamente justificada, atendendo aos princípios

da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, observando o disposto no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANDERSON ANDRADE JOAQUIM:08142492997

Assinado de forma digital por ANDERSON ANDRADE JOAQUIM:08142492997
Dados: 2026.07.21 13:37:00 -03'00'

Anderson Andrade Joaquim
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 013/2026